



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 782/03, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

VERA REGINA DALCIN BAUR, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para a finalidade específica de construção da Unidade local da Universidade.

Art. 2º - O convênio firmado deverá prever que, do custo total da obra, o Município arcará com 25%, e os 75% restantes, serão desembolsados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - O valor do projeto de construção da unidade não deverá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo, entretanto, em caso de necessidade, ser objeto de aditivo contratual, até o limite disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - O convênio deverá prever a execução em três etapas sucessivas, nos períodos de 2003, 2004 e 2005, com despesas no total orçado da ordem de 3% no primeiro período, 47% no segundo e 50% no terceiro.

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento-Programa do exercício de 2003, do Município de Glória de Dourados/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no seguinte projeto:

0200	PREFEITURA MUNICIPAL	
0206	GER. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0206.12	EDUCAÇÃO	
0206.12.364	ENSINO SUPERIOR	
0206.12.364.064	CÂMPUS UNIVERSITÁRIO	
0206.10.301.1012	COOPER. MÚTUA CONSTR. PRÉDIO UNIVERSIDADE	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo antecedente, serão utilizados recursos mencionados nos incisos I a III, do § 1º, do artigo 43 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o crédito aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art 5º - As despesas decorrentes desta lei, que excedem ao crédito adicional especial, correrão a conta de dotação própria a ser consignada nos orçamentos municipais para os anos de 2004 e 2005.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 09 DE OUTUBRO DE 2003


VERA REGINA DALCIN BAUR
PREFEITA MUNICIPAL